



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:(27)3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail:administracao@marilandia.es.gov.br

DECRETO Nº 2409, 28 de novembro de 2013.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art.1º-Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais nos dias 24, 30 e 31 de dezembro de 2013.

Art.2º-Excluem-se do disposto no artigo 1º os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 28 de novembro de 2013.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 28/11/2013.

Data de Publicação